



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM: 02/02/2023
AS 13:58 Horas
Ass.: J

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
PROCESO N° 37/2023	

Of. n° 020/2023 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 28 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.524,68.

A Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação constante no artigo 1º do Projeto de Lei anexo.

Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º do projeto de lei, a redução das dotações orçamentárias descritas no art. 2º do projeto de lei.

A abertura do crédito especial constante no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária devido a necessidade de devolução do saldo residual da prestação de contas do transporte escolar do Estado.

Conforme orientação da SEDUC/RS, ratificada pela 16ª CRE, os valores remanescentes e não utilizados devem ser devolvidos aos cofres do Estado.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



30/02

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 3.524,68.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.006 OUTROS ENCARGOS

Funcional Programática: 06.006.0012.0362.0255.2211

Elemento de Despesa: 3333093 Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 05710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 3.524,68

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.004 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 06.004.0012.0361.0254.2211

Elemento de Despesa: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05710000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 3.399,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.006 OUTROS ENCARGOS

Funcional Programática: 06.006.0012.0362.0255.2211

Elemento de Despesa: 3339039 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05710000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 125,28

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º se faz necessária devido a necessidade de devolução do saldo residual da prestação de contas do transporte escolar do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal